



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Rua Waldemar Falcão, nº 121, Pavilhão Aluizio Prata, Térreo, Candeal, Salvador, Bahia,, @cidade_unidade@/, CEP 40296-710
Telefone: (71) 3176 -2404 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25383.000261/2023-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2023- IGM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS Nº 011/2023 , QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, entidade integrante da Administração Federal Indireta, instituída nos termos da Lei nº 5.019, de 07.06.66, modificada pelo Decreto-lei nº 904, de 01.10.69 e do Decreto nº 66.624, de 22.05.70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932, de 14.12.16, sediada na Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, por intermédio do **INSTITUTO GONÇALO MONIZ - IGM** com sede na rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0006-40, neste ato representada pela Diretora, **MARILDA DE SOUZA GONÇALVES**, designada pela Portaria nº 177, de 24 de Janeiro de 2018, do ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2018, portadora da matrícula funcional nº 6285170, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.217.208/0001-74, sediado(a) na Avenida Anápolis, 100, Conjunto 15, Pavimento 10, Edifício NBC, Bethaville I, Barueri - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **ALEX DOS SANTOS BELARMINO**, Procurador da Empresa, conforme procuração da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo nº 25383.000261/2023-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato, decorrente do prego nº 001/2023, mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 011/2023, conforme previsto na Cláusula 2ª. - Da Vigência e nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, com início na data de 28/08/2024 e término em 28/08/2025.

1.1.1. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação, no valor estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) . para o exercício de 2024, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254422

Fonte: 1001000000

PTRES: 234041

Elemento de Despesa: 339039

PI: A1IGM

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº .011/20

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, 14 de agosto de 2024

Representante Legal da Contratante
MARILDA DE SOUZA GONÇALVES

Representante Legal da Contratada
ALEX DOS SANTOS BELARMINO

Testemunhas
JORGE LUIS MENEZES DOS SANTOS

EDUARDO FIALHO SILVA

[1]

[1] Modelo do Parecer Referencial n. 00008/2020/CPUC/PGF/AGU



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS MENEZES DOS SANTOS, Assistente Técnico de Gestão em Saúde**, em 13/08/2024, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FIALHO SILVA, Analista de Gestão em Saúde**, em 14/08/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilda de Souza Gonçalves, Diretor(a) de Unidade**, em 14/08/2024, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX DOS SANTOS BELARMINO, Usuário Externo**, em 15/08/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4153603** e o código CRC **795E35E0**.